PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Folha Data: 05/02/21 Pág.: 4
Edição nº: 3443 Visto: Juramento

LEI Nº 1397/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2.021, um crédito adicional especial no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
07.002	**DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
07.002.08.241.0002.1.046	Construção de Unidade de Acolhimento		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte TCE 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício corrente	20.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte TCE 742 Convenio Ministério da Cidadania / Caixa – Exercício corrente	800.000,00
TOTAL			**820.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2.021 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2.021.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão indicados como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

2000.00.00.00.00	**Receitas de Capital**	
2418.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências da União – Principal (Transferências Contrato de Repasse 883836/2019 Fonte 742 CONVÊNIO MINISTÈRIO DA CIDADANIA / CAIXA) R$ 800.000,00	
TOTAL		**R$ 800.000,00**

II - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
05.003	**SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA**		
05.003.15.452.0012.2016	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte TCE 1001 Recursos Ordinários Livres– Exercício Corrente	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º. -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 04 de fevereiro de 2021.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal